

Escola CRIAR

Normas de Frequência

2025/2026

1. MATRÍCULA

- 1.1. As matrículas devem ser realizadas pelos Pais ou Encarregados de Educação através da direção da escola, a partir do dia 15 Janeiro 2025.
- 1.2. Os irmãos dos alunos que frequentam a escola têm prioridade na colocação.
- 1.3. Serão recusadas matrículas de alunos com propinas por liquidar.
- 1.4. A matrícula só se considera realizada com o pagamento da respetiva inscrição.
- 1.5. A propina de matrícula não é reembolsável em caso de desistência de frequência da escola, mesmo que tal desistência ocorra antes do início do ano letivo.
- 1.6. Em caso de desistência de frequência da escola, os Pais ou Encarregados de Educação deverão comunicar esse facto à Direção, por escrito de acordo com o regulamento interno.
- 1.7. Reinscrição deverá ser feita até ao dia 15 de Março bem como a liquidação do seu pagamento.

2. HORÁRIOS

- 2.1. As instalações da escola estão abertas das 08h00 às 18h00.
- 2.2. As aulas dos 1.º e 2.º ciclos decorrem entre as 09h00 às 16h45.
- 2.3. As atividades do jardim de infância decorrem entre as 09h00 e as 16h00.

3. PREÇÁRIO

- 3.1. A propina de matrícula é anual no valor de € 560,00 (quinhentos e sessenta euros).
- 3.2. A propina de renovação de matrícula é anual no valor de € 560,00 (quinhentos e sessenta euros).
- 3.3. É devido um valor base anual por cada ano letivo, correspondente a 11 mensalidades obrigatórias, pagas de setembro a julho, no valor de 642€ (seiscentos e quarenta e dois euros) cada.
- 3.4. O pagamento do mês de Julho é obrigatório independentemente da frequência dos alunos.
- 3.5. O pagamento do mês de Julho é feito da seguinte forma:
 - Para os alunos que se reinscrevem para o ano letivo seguinte, é pago em Julho do ano letivo a que diz respeito;
 - Para os alunos que não se reinscrevem para o ano letivo seguinte, é pago em três prestações em Março, Abril e Maio.
- 3.6. O pagamento das propinas poderá ser feito por transferência bancária, para o IBAN PT50 0033 0000 45692010924 05 (Lápis Positivo, Lda), devendo ser indicado o número da fatura ou o nome da criança. O comprovativo do pagamento deverá ser enviado à Escola CRIAR, por email, para info@escolacriar.pt.
- 3.7. O pagamento poderá, ainda, ser efetuado através dos sistemas Ticket Educação e Coverflex, desde que sejam por via eletrónica.
- 3.8. O não pagamento de qualquer mensalidade até ao termo do prazo respetivo, importa a aplicação de uma multa única de 10% sobre o valor não pago, que se vence imediatamente.
- 3.9. O seguro anual obrigatório tem o custo de € 50,00 (cinquenta euros);
- 3.10. O material escolar semestral tem o custo de € 50,00 (cinquenta euros).
- 3.11. Benefícios: Aos pais que tenham dois ou mais filhos a frequentarem a Escola é concedido um desconto, nas seguintes condições:
 - 3.11.1. Às famílias com dois filhos será concedido um desconto de 5% na mensalidade do filho mais velho;

3.11.2. Às famílias com três ou mais filhos será concedido um desconto de 5% ao filho mais velho e 10% de desconto aos irmãos, sendo que o irmão mais novo paga a mensalidade por inteiro.

3.12. Benefícios: O pagamento das mensalidades numa prestação única no início do ano letivo (pagamento anual) tem um desconto de 2%.

4. OUTROS SERVIÇOS

4.1. Refeitório

4.1.1. A alimentação é fornecida e cozinhada na Escola, sendo maioritariamente biológica, sazonal e sem alimentos processados nem refinados.

4.1.2. A ementa elaborada com o apoio de uma nutricionista tem diariamente opção vegetariana e/ou vegan, 1 dia ovo, 1 dia carne e 2 dias peixe.

4.1.3. É composta por lanche da manhã, almoço (composto por sopa e prato principal) e lanche da tarde.

4.1.4. As ementas são afixadas, semanalmente, no e-Schooling

4.2. Prolongamento: Os alunos que permanecerem na Escola após as 18h00 serão taxados no valor de € 15,00 por cada 15 minutos de atraso.

4.3. Visitas de Estudo:

4.3.1. Custo variável, de acordo com a natureza da atividade. No caso de impedimento (com apresentação de atestado médico), será cobrado 50% do valor da visita de estudo. Esta redução apenas será possível, se não for necessário pagar com antecedência a entrada no local de visita. Caso contrário, a visita de estudo terá de ser paga na totalidade.

5. CALENDÁRIO LETIVO

5.1. Apesar de, na globalidade, a Escola se reger pelo calendário letivo fixado, anualmente pelo Ministério da Educação e Ciência, as aulas habitualmente têm início na primeira semana de setembro.

5.2. O calendário escolar para o ano letivo 2025/2026 será divulgado antes do início do ano letivo.

5.3. A Escola estará aberta no mês de julho e encerra no mês de agosto.

6. NOTAS IMPORTANTES

6.1. É da responsabilidade do aluno/encarregado de educação, o valor da reparação de estragos causados, individual ou coletivamente, quer no recinto da Escola, quer nos espaços de transporte ou na realização de uma visita de estudo, conhecido, ou não, o seu autor.

6.2. Para evitar que a roupa dos alunos se perca, os Pais ou Encarregados de Educação devem enviá-la identificada.

6.3. Todas as peças de roupa deixadas na escola e não reclamadas no final de cada período serão entregues a uma instituição de solidariedade.

7. OUTROS

7.1. A Escola possui um Regulamento Interno, disponível para consulta. O ato de matrícula pressupõe a aceitação das condições de frequência e o cumprimento do expresso no documento supracitado, com declaração de aceitação própria, sem a qual a matrícula não se considera efetivada.

7.2. Dúvidas, recomendações, reclamações ou sugestões a qualquer aspeto do funcionamento da escola devem ser expostas à Direção (info@escolacriar.pt).

A Direção